

NOTA PÚBLICA

As entidades que compõem o Fórum Permanente do Ministério Público com a Sociedade Civil para Questões Agrárias e Fundiárias no Baixo Amazonas, presentes na reunião do dia 02 de abril de 2019 nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará em Santarém, vêm, por meio desta nota, defender publicamente a permanência e o fortalecimento da Superintendência Regional do Incra no Oeste do Pará – Santarém (**SR 30**), contrapondo-se à proposta de se ter apenas uma superintendência por unidade federativa, como consta da proposta anunciada pelo Governo Federal, por meio da **PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**, da ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que cria Grupo de Trabalho – GT com o escopo de apresentar propostas de reestruturação organizacional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

A **SR 30** possui jurisdição imediata que envolve 19 municípios da região Oeste do Pará: **Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa, Mojuí dos Campos, Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão**. Com exceção do município de Santarém, todos os demais têm a maioria de sua população vivendo, ainda, em áreas rurais. Daí a necessidade premente da presença forte do Incra nesta região, com uma estrutura adequada e um corpo funcional técnico que possibilitem ***“implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário da região, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável”***, missão institucional do INCRA.

Dados oficiais colhidos do portal da **SR 30** demonstram que, até 31/12/2017, na área de abrangência da atual **SR 30** existiam 53.676 famílias de trabalhadores rurais assentadas, em 155 assentamentos da Reforma Agrária, nas modalidades de **PA, PAE, PDS e PAC**, numa área de 8.067.852,18 hectares; assim como 18 processos de Titulação Quilombola; além de outros serviços de atendimento importantes para o fortalecimento da produção no campo, como o CADÚnico, com 34.090 famílias cadastradas; Programa Bolsa Família, com 23.136 famílias assentadas beneficiadas; Programa Minha Casa Minha Vida;

Programa Bolsa Verde; PRONERA, importante para a educação específica do campo, e, ainda, o retorno do Programa Terra Legal para a estrutura do Incra. Portanto, está evidente que a Superintendência do Incra no Oeste do Pará, desde a sua criação, tem cumprido um importante papel de descentralização da política de Reforma Agrária, tornando mais acessível à população as tomadas de decisão, ainda que se tenha sérias críticas à gestão do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Uma provável concentração das atribuições da Reforma Agrária do Oeste do Pará na cidade de Belém significaria grande retrocesso, com maiores custos para os beneficiários da Reforma Agrária, burocratização e maior dificuldade no acompanhamento das tomadas de decisão como ocorriam até 2004, antes da criação da SR 30. É contraproducente reconcentrar atividades da Reforma Agrária, como se fazia há quinze anos, em um estado como o Pará, em que todas as lógicas, notadamente a da geopolítica, apontam para a necessidade de implementação das políticas públicas de competência do INCRA para garantir o desenvolvimento regional sustentável. Sem essa governabilidade, os planos de desenvolvimento caem por terra.

Entendemos, enfim, que a reconcentração da gestão da Reforma Agrária no Pará não economizaria as despesas públicas, e ainda assim obrigaria o constante deslocamento para Belém, das pessoas interessadas. Ou seja, a proposta dá um ônus a mais à população que deseja melhores condições de vida no campo e uma produção que garanta renda e alimentos saudáveis nas mesas das famílias da região Oeste do Pará.

Por fim, chama-se a atenção das autoridades e da sociedade civil para que as diretrizes do INCRA, essenciais para o desenvolvimento produtivo da região Oeste do Para e do nosso país, há bastante tempo perseguida pelo INCRA, não sejam deixadas de lado:

- **Primeira Diretriz: democratização do acesso à terra**

O Incra implementará a reforma agrária promovendo a democratização do acesso a terra por meio da criação e implantação de assentamentos rurais, da regularização fundiária de terras públicas, contribuindo para

o desenvolvimento sustentável, para a desconcentração da estrutura fundiária, para a redução da violência e da pobreza no campo e promoção de igualdade.

- **Segunda Diretriz: participação social**

O Incra implementará a reforma agrária de forma participativa, reafirmando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribuindo para o fortalecimento das parcerias e da sociedade civil organizada.

- **Terceira Diretriz: fiscalização da função social**

O Incra implementará a reforma agrária de forma a fiscalizar a função social dos imóveis rurais, contribuindo para a capacitação dos(as) assentados(as), o fomento da produção agroecológica de alimentos e a inserção nas cadeias produtivas.

- **Quarta Diretriz: qualificação dos assentamentos**

O Incra implementará a reforma agrária buscando a qualificação dos assentamentos rurais, mediante o licenciamento ambiental, o acesso a infraestrutura básica, o crédito, a assistência técnica e a articulação com as demais políticas públicas, em especial a educação, saúde, cultura e esportes, contribuindo para o cumprimento das legislações ambiental e trabalhista e para a promoção da paz no campo.

- **Quinta Diretriz: titulação dos territórios quilombolas e regularização fundiária**

O Incra implementará a regularização fundiária das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos e gerenciará a estrutura fundiária nacional pelo conhecimento da malha fundiária mediante o cadastramento e a

certificação dos imóveis rurais, contribuindo para as políticas de inclusão social e desenvolvimento sustentável.